Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO N° 13.302/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.840.171,72 (cinco

origaniento riscar e da segundade social, no valor global de 10,540.171,72 (direo milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

Rodrigo Neves – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 13.302/2019

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	110.000,00	-
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0952	319092	100	20.000,00	-
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0954	319092	100	43.000,00	-
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4162	339039	138	1.449.283,57	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339033	208	45.000,00	-
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339014	100	4.198,84	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339030	138	19.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	138	180.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4070	339030	138	1.310.446,12	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339030	136	140.000,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	339039	101	674.459,70	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	449052	101	347.520,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339039	138	50.000,00	-
25.42	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10.122.0145.4191	339039	138	739.759,49	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	138	267.197,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4047	339030	207	16.751,00	+-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339092	207	372.086,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0010.4011	339039	138	35.000,00	-
28.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.4191	339039	138	70,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.1938	339014	100	5.900,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	04.122.0145.1938	339033	100	5.500,00	 -
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		339039	100	5.000,00	-
		04.122.0145.1938				
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.1973	339039	138	-	10.000,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.1976	339039	138	-	20.000,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.1977	339039	138	-	30.000,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.3092	339039	138	-	40.000,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4117	339039	138	-	10.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	04.122.0145.4191	339048	138	-	428.977,51
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339030	138	-	250.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0098.4132	339030	138	-	15.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0098.4132	339039	138	-	85.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0098.4133	339039	138	-	95.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4163	339003	138	-	120.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4164	339030	138	-	30.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.334.0124.4170	339030	138	-	50.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.334.0124.4176	339039	138	-	100.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.422.0143.4178	339039	138	-	100.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.691.0124.4171	339039	138	-	100.000,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.243.0027.1965	449052	138	-	75.306,06
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.4138	339039	208	-	20.000,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0100.4139	339039	208	-	25.000,00
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.198,84
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.571.0134.4219	339030	138	-	30.000,00
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.573.0134.3053	339030	138	-	50.000,00
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.573.0134.3054	449051	138	-	410.446,12
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA		339030	138	-	
		19.573.0134.3056				19.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.452.0011.3022	339039	138	-	2.006.956,49
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339039	136	-	140.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	449051	101	-	1.021.979,70
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.183.0143.3114	449052	138	-	50.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4052	339030	207	-	16.751,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.4053	339039	207	-	372.086,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.4010	339039	138	-	35.000,00
28.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.4191	339030	138	-	70,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	15.452.0010.3019	449052	100	-	79.400,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						5.840.171,72

NOTA: FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 101 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO FONTE 136 – MULTAS DE TRÂNSITO

FONTE 138 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

FONTE 208 – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 13.303/2019

Dispõe sobre o uso de meio eletrônico para tramitação de proposições direta e indireta no Município de Niterói

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 18 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO as vantagens decorrentes da substituição da tramitação de autos em meio físico pela tramitação de autos em meio digital, como instrumento de economia, celeridade e eficiência da Administração Pública; economia, celeridade e eficiência da Administração Pública; CONSIDERANDO que a supressão do uso de papel em autos processuais provoca reflexos positivos na preservação do meio ambiente, harmonizando-se com as previstas no art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atuação integrada entre os Poderes Executivo e Legislativo proporciona maior qualidade ao serviço público.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação de proposições legislativas no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos ou endereço eletrônico oficialmente instituído para este fim.

Art. 3º Os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Art. 4º Os documentos eletrônicos terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:

I - assinatura cadastrada, baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha;

II - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

Art. 5º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

Art. 6º A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e

à preservação.

Art. 7º Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais, prevendo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; II- mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais:

Art. 8º A Secretaria Municipal de Governo receberá as proposições legislativas da Câmara Municipal de Niterói assinadas digitalmente através de sistema eletrônico.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Governo remeterá a indicação ao órgão competente para análise e pronunciamento sobre a demanda legislativa através de sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico.

Art. 10. Resolvida a demanda ou prestada a informação, a Secretaria de Governo encaminhará Ofício assinado digitalmente através de sistema eletrônico à da Câmara

Parágrafo único. Serão observados os prazos constitucionais e legais.

Art. 11. Nos casos omissos, a legislação federal de procedimentos eletrônicos será

aplicada subsidiariamente, exceto naquilo que for incompatível com este Decreto. Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

Port. Nº 1295/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/08/19, FABIANA MATOS DA FONSECA ALVES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 1296/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/08/2019, SANDRO BARROS PEREIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. Nº 1297/2019- Considera nomeado, a contar de 01/08/2019, MARCO ANTÔNIO DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Sandro Barros Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1298/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/08/2019, ALEXANDRE VINICIUS FERREIRA UZAI do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

Port. Nº 1299/2019- Considera nomeado, a contar de 01/08/2019, FABIANO LIMA DA SILVA CARNEVALE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga da exoneração de Alexandre Vinicius Ferreira Uzai, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1300/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/08/2019, WALLACE DA CONCEIÇÃO DA SILVA do cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional do Fonseca.

Port. № 1301/2019- Considera nomeada, a contar de 01/08/2019, AMANDA DA COSTA FRANKLIN MATOS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Administração Regional do Fonseca, em vaga da exoneração de Wallace da

Conceição da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº

Port. № 1302/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/08/2019, CAMILA PESTANA VALENTIM do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca.

Port. Nº 1303/2019- Considera nomeado, a contar de 01/08/2019, RENAN DE ALMEIDA FISCHER REIS para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca, em vaga da exoneração de Camila Pestana Valentim, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1304/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/08/2019, BEGERSON SANTOS REIS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.

Port. Nº 1305/2019- Considera nomeado, a contar de 01/08/2019, JOSÉ CARLOS ROCHA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, em vaga da exoneração de Begerson Santos Reis, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1306/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 04/07/2019, FRANCIS ELIAS DA SILVA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. № 1307/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/08/2019, CAMILI DA SILVA FIGUEIREDO do cargo de Assistente A, CC-4, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 1308/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 16/07/2019, CAMILLY LIMA MARTINS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO Nº 01/2019

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica; PARTES: Município de Niterói e Câmara Municipal de Niterói; OBJETO: Informatização do procedimento de comunicação entre os poderes executivo e legislativo relativo às indicações e requerimentos legislativos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 010/1029/2019 e art. 22, § 5º da Lei 3.048/2013; DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Port. nº 364/2019- Readapta, pelo período de um ano, FERNANDO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 1241.482-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal, classe C, referência IV. Referente ao Processo nº130/0653/19.

Port. nº 365/2019- Lota, a contar de 08 de julho de 2019, SIMONE KATERIN VIEIRA BROSSMANN, Agente Administrativo, nível 5, matrícula nº 1.229.471-8, na Administração Regional da Região Oceânica, referente ao Processo 20/3695/19.

Administração Regional da Regiao Oceanica, reterente ao Processo 20/3095/19.

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - Indefiro o recurso impetrado pelo INSTITUTO

BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA-IBGP - CNPJ nº 13.761.170/0001-30,

através do processo nº 020/003871/2019, para o Pregão Presencial nº 019/2019, com base no contido no Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Despachos do Secretário

Revisão de Incorporação- Indeferido- 20/764/19 Licença Sem Vencimentos-Indeferido- 20/650/19 Progressão Funcional- Deferido- 20/2693/19

Licença Sem Vencimentos- Deferido- 20/3214/19- 02 anos, a contar de 02/09/2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO № 10/2019
INSTRUMENTO: Termo de Fomento 01/2019; OBJETO: Constitui objeto do presente termo de fomento a conjunção de esforços para o desenvolvimento de atividades de intercâmbio de informações concernentes à realização de ações de fomento, atração e viabilização de projetos de investimentos para o Município de Niterói, conforme Plano de Trabalho; **PARTES**: O Município de Niterói, tendo como gestor a Secretária Municipal de Fazenda, e, por outro lado, Agência Rio Negócios - Agência Rio Promoção, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; **PRAZO**: 02 de julho de 2020; FUNDAMENTO: Leis Federais nº 13.019/14 e artigo 61, parágrafo único, da lei 8666/1993, bem como processo nº 0300022021/2018; DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CORREGEDORIA GERAL**

PORT. Nº 057/2019 - CORRIGENDA.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve, tornar sem efeito a SUSPENSÃO de 02 (dois) dias de serviço imposta ao servidor THIAGO VIANA SANTOS, conforme o publicado na Portaria nº 054/2019 de 23 de julho de 2019, **tendo em vista a revisão do Ato administrativo**, convertendo a Sansão ora aplicada em REPREENSÃO após entender cabível a desclassificação do dispositivo legal ora infringido, passando do art. 124, Inciso XVII para art. 122, V da Lei 2838/2011, Punindo o Guarda Civil Municipal THIAGO VIANA SANTOS, Matrícula, 241-718-9 Com pena de REPREENSÃO por infringir o artigo 122 inciso V da Lei 2838/2011, **Não** fazendo **jus** às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, incisos I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0391/2019-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 0330/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 57/2019).

PORT. № 058/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal LUIZ PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA, Matrícula, 235-5581.4. Com pena de REPREENSÃO, por em tese infringir o artigo 123 inciso VII da Lei 2838/2011, **sendo este retificado** para o dispositivo legal previsto no inciso VI do art. 122 do mesmo diploma legal **não**

fazendo ius às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, incisos I da lei 2838/2011, conforme o apurado no Procedimento nº 0231/2019-COGER, referente à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda

Na Publicação do dia 02/08/2019, no Termo de Compromisso de Patrocínio nº019/2019, inclua-se: data do evento: 04 à 09/09/2019; e no Termo de Compromisso de Patrocínio nº021/2019, inclua-se: data do evento: 19 e 20/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

No EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO, publicado em 03/08/19, onde se lê:... do Empreendimento Caramujo, leiase:... do Empreendimento Jardim da Paineiras, Bairro Badu.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, torna público que a licitação realizada no dia 31/07/2019 às 10:00h, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, destinada a Prestação de serviços de ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação das licitantes na fase de habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORT. SMU Nº 036/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º – Designar os servidores Luiz Alberto Paim Vieira, matrícula 227490-0, representando a Fiscalização de Posturas, e Jorge Octávio Gigante, matrícula 235.169-0, representando a Fiscalização de Obras, para a composição da COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 483 e seguintes da Lei 2624/08, para a elaboração de laudo de vistoria referente a construção intregular na Rua Bento Pestana, Travessa 4, nº 54, Niterói, conforme apurado no processo administrativo 130/000037/2019 e anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM N° 13 DE 06 DE AGOSTO 2019. O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, os candidatos aprovados no 7º Exame de Seleção para o Programa de Estágio Forense, abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO						
19°	8	CAMILA DUARTE						
20°	126	LETÍCIA DE ANDRADE COSTA						
21°	73	JEFFERSON DA SILVA FERRAZ						
22°	56	JULIANA PAULA COSTA ABELHA						
230	10	CLARA DE ALMEIDA WAGNER						

- Os candidatos acima arrolados deverão comparecer à apresentação na sede da Procuradoria Geral do Município situado à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro, Niterói, no dia 07 de agosto de 2019, de 12h30min as 16h00min, para apresentarem os documentos abaixo relacionados:
- Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 do curso de Bacharel;
- Certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- · Histórico escolar atualizado:
- Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição;
- 2 (duas) fotos 3 x 4:
- · Currículo;
- Xerox da carteira de identidade;
- · Xerox do CPF:
- 1.2. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município.
- 1.3. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá faze-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município.
- 1.4. O não comparecimento imotivado implicará desistência da vaga e exclusão do certame.
- Se a Comissão Organizadora verificar irregularidades na documentação apresentada, os candidatos convocados terão até a data da assinatura do contrato (a ser anunciada) para saná-las

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORT. FMS/FGA nº 113/2019 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/3894/2019, do Pregão SRP 21/2019, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE CONSUMO PADRONIZADO - FILME PARA MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, durante o período de 12 meses, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Titular: Maria Benedita Lisboa Alves, Mat. 437.356-1.

Art. 3º - Substituto: Denise Monassa da Silva, Mat. 436.994-0.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PROCESSO Nº 200/3894/2019 - PREGÃO 21/2019 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão

Presencial SRP nº 21/2019, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE CONSUMO

PADRONIZADO – FILME PARA MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, durante o

período de 12 meses, adjudicando a(s) empresa(s): IBF INDÚSTRIA BRASILEIA DE FILMES S/A, CNPJ Nº 33.255.787/0001-91, pelo valor total de R\$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta reais, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital). PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/3894/2019.

EXTRATO DE ATA Nº 07/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços nº 21/2019,
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE CONSUMO PADRONIZADO – FILME PARA
MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, durante o período de 12 meses. Processo nº 200/3894/2019, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 21/2019, Total de Fornecedores Registrados: 01(um). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta reais). Detalhamento da ata no site www.niteroi.ri.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TONERS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2019 HORA: 10:00h; PROCESSO №: 200/12959/2018

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação). COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

NITERÓI MIGUELOTE VIANA, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS E À REDE BÁSICA DE APOIO DIAGNÓSTICO; DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2019; HORA: 10:00h; PROCESSO №: 200/11425/2018

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação). COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL ------ Nº: 19/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL, INCLUINDO TREINAMENTO PARA O SEU USO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI – RJ; DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2019; HORA: 10:00h; PROCESSO Nº: 200/13237/2018

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

NOS LABORATÓRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DO TERMO DE COMODATO; DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2019 HORA: 10:00h; PROCESSO №: 200/5099/2019

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravaç
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s)

COMODATO, E O TREINAMENTO PARA O SEU USO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2019; HORA: 10:00h; PROCESSO №: 200/2540/2019

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

Página 6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, CLAUDIA CRESCIULO DE ALMEIDA, Médica, Matrícula n.º 231.864-0, Classe A, Referência XIII, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. ao Processo 200/10127/2017. (Portaria FMS/CORHU nº 261/2019)

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de CLAUDIA CRESCIULO DE ALMEIDA, Médica, Matrícula n.º 231.864-0, Classe A, Referência XIII, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao processo 200/10127/2017.

Abono Refeição (Deferido)

200/11284/2019 - Luciene dos Santos 200/11304/2019 - Tereza Cristina Sarmento da Cruz 200/10807/2019 - Rosana Luciana da Silva

200/10855/2019 - Adelir Torres Costa 200/10710/2019 - Rosangela Cardoso Bezerra 200/10812/2019 - Rodrigo Ferreira dos Santos

200/10812/2019 - Rodrigo Ferreira dos Santos 200/10949/2019 - Ubirajara Amaro da Silva 200/11036/2019 - Aparecido de Oliveira 200/11131/2019 - Adilceia Biral Bento Monteiro 200/11143/2019 - Antonio Carlos Jardim Morcanas 200/11206/2019 - Vanda Aparecida Gomes Silva

Licença Especial (Deferido)

200/674/2014 - Port. 262/2019 - Carla dos Santos Mariano

200/2410/2005 - Port. 258/2019 - Neide Maria Santos Ferreira Macedo 200/1777/2013 - Port. 259/2019 - Lenita da Silva Silveira

200/160/2015 - Port. 260/2019 - Elaine da Silva Raposo

Auxílio Gestação (Deferido)

200/11191/2019 - Mirian Marques Norato

200/11099/2019 - Fernanda Carvalho Lopes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente TERMO ADITIVO Nº 018/2019

Instrumento: TERMO ADITIVO № 018/2019 AO CONTRATO № 075/2018. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e W.R. MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato Nº 075/2018, cujo objeto é a aquisição de galões de 20 litros de água mineral, com vistas a atender a demanda da Fundação Municipal de Educação, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, às fls. 98, Processo Administrativo N° 210/2536/2018. Valor: O valor total do acréscimo é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) à conta do Programa de Trabalho: 12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho: 000936/2019. Fundamento Legal: art.65, § 1º da Lei Nº 8.666/93. Processo: 210/2536/2018. Data da Assinatura: 06/08/2019.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Presencial nº026/2019, à Licitante: **BRAZÃO TUR LTDA – ME, CNPJ:** 05.486.166/0001-83, no valor total de R\$149.999,76 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.4312.361.0135-3067, Código de Despesa nº33390-39, Fonte 205. Processo Administrativo: 210/2850/2019.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

COM SRP Nº. 023/2019 - Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando e homologando do Pregão Presencial nº023/2019, à Licitante: LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME CNPJ: 19.345.406/0001-34, no valor total de R\$88.730,00 (OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº20.4312.361.0135-4070, Código de Despesa nº34490-52, Fonte 138. Processo Administrativo: 210/2435/2019.

Processo Administrativo. 219.2435/2019.

ATA de R.P. nº 15/2019

Processo Administrativo nº 210/2435/2019 - Validade: 25/07/2019

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (MESA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEDE DA FME.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Órgão Gerador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO BOREL, portador do R.G nº 10.784.433-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 856.077.701-68, e a empresa LLS Comércio e Serviços em Equipamentos Eletrônicos EIRELI-ME, situada à Rua Cel. Gomes Machado, nº 174 - 08, Centro - Niterói RJ, CEP: 24020109, CNPJ nº19.345.406/0001-34, neste ato representada por Anderson Miranda Neves, portador do R.G nº09.425.819-1 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº018.980.667-28, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às clausulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.____, homologada às fls ____, ambas do Processo Administrativo nº 210/2435/2019, referente ao Pregão Presencial nº023/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS:

1.1- Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.005/2006.

Os precos registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

N	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	MESA DE TRABALHO RETA COM 3 GAVETAS (Marca: AVT)	200	R\$443,65	R\$88.730,00

TOTAL: R\$88.730,00 (oitenta e oito mil setecentos e trinta reais)

2.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICOES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Setor de Compras da FME o órgão requisitante para assinatura da Ata de Registro de precos e Contrato.
- 3.2 Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.
- 3.3 Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME. CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei 6 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ás seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I advertência:
- II multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- A multa prevista no subitem acima n\u00e3o tem car\u00e1ter compensat\u00f3rio, por\u00e9m moratória, e seu pagamento não eximará a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
 CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de credito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a
- assinatura do "Termo de Contrato". 5.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10.005/2006.
- 5.3.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.6666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2 Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos
- mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die. 5.4 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2 O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ta.

- 6.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 6.2.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se
- superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5 Quando o preco de mercado tornar-se superior aos precos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o
- compromisso, o órgão gerenciador poderá: I-liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO

AJUSTE:

7.1 - DO CANCELAMENTO

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse publico.
- 7.1.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas. 7.2 – DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 7.2.1 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando
- 7.2.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;
- 7.2.2.2 A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços:
- 7.2.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente do registro de preços;
 7.2.2.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo
- mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6 Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;
- Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 7.2.3 – A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subtem 7.1, será
- feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 7.2.4.1 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá
- ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.
- 7.2.5 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78,
- inciso XV, da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. 7.2.6 A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

- 8.1 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.
- 8.2 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3 A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4 As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão ás mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles

houverem delegado os respectivos poderes. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 O compromisso de fornecimento e execução dos servicos estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente
- 9.2 Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através de "fax-simile", deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo)
- 9.4- Caso o objeto entreque não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de
- 9.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.
- 9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ara é competente, por força de lei, o Foro de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- 10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte: I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e
- entidades para participarem do registro de preço;
- Il Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico; VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como
- a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que
- solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA; VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- 10.2- Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado. 10.2.3- Observar as Determinações do Decreto 10.005/2006.
- 10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:
- I Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço , que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor
- em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação
- 10.3- Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1- Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital; 10.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas;
- 10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Niterói, 26 de julho de 2019.

Coordenador do Órgão Gerenciador

Empresa Vencedor

Testemunhas: NOME:

NOME:

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PORT. 59/19 - Nomear, LEONARDO COELHO PORTO, para o cargo em comissão de Diretoria Geral Administrativa - símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN, a contar de 01/08/2019.

PORT. 60/19 - Nomear, FLAVIO BONAN TAVARES DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Diretoria de Manutenção da Sede e Unidades Culturais - símbolo DG, da Presidência da Fundação de Arte de Niterói – FAN, a contar de 01/08/2019.

Corrigenda

No ato do Presidente - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO sob o Nº 015/2019, MODALIDADE CONVITE – publicado 11/07/19, página 10, onde se lê: "Valor total de R\$88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais), leia-se: "Valor total de R\$88.830,00 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais)".

NITERÓI PREV

Despacho do Presidente
PROCESSO Nº 310/001163/2019 - N° 310/000494/2019 - INDEFERIDO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente AVISO DO PREGÃO № 11/2019 - PROCESSO № 520/000321/19

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital para aquisição de Retroescavadeiras e Pá Carregadeira.

Estimativa orçamentária: R\$ 892.333,34 (oitocentos e noventa e dois mil trezentos e

trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Documentação e propostas serão recebidas no dia 20 de agosto de 2019, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 -São Lourenco - Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.

AVISO DO PREGÃO Nº 12/2019 - PROCESSO Nº 520/000422/19

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital para aquisição

Estimativa orçamentária: R\$ 180.160,09 (cento e oitenta mil cento e sessenta reais e nove centavos).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 19 de agosto de 2019, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241

AVISO DO PREGÃO Nº 15/2019 - PROCESSO Nº 520/000353/19

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital a aquisição de Microônibus, Van e Pick-up

Estimativa orçamentária: R\$ 1.239.331,45 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 22 de agosto de 2019, às 10:00

horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao

citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

Ato do Presidente

PORT. Nº. 200/2019 - Designar Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Leila Ferreira PORT. Nº. 200/2019 - Designar Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 0243), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "CONSTRUÇÃO DE CORTINAS ATIRANTADAS EM TRECHO ADJACENTE AO TABULEIRO DO CALÇADÃO, COLOCAÇÃO DE NOVO GUARDA CORPO EM TUBO DE INOX, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA NO TRECHO ADJACENTE À CORTINA ATIRANTADA - PRAIA DE JURUJUBA, NO BAIRRO DE JURUJUBA, NITERÓIRJ", (Referente ao Contrato nº. 060/2019 -Processo ADM. Nº. 510002759/2018) - Presidente da EMUSA.

PORT. Nº. 201/2019 - Designar Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493) e Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "CONTENÇÃO DE BLOCO ROCHOSO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM SALINAS E PEIXE GALO - JURUJUBA, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI", (Referente ao Contrato nº. 061/2019 - Processo ADM. Nº. 510004200/2018) - Presidente da EMUSA.

INDEFERIMENTO de RECURSO INTERPOSTO e CONTINUIDADE do CERTAME Conforme orientação do Corpo Técnico e Assessoria Jurídica tornamos público o INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS EIRELI - Processo nº. 510002863/2019, referente a TOMADA de PREÇOS nº. 014/2019 – Processo nº. 510004939/2016, pelas RAZÕES contidas no processo, bem como, marcar à abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 08 / 08 / 2019, próximo, às 15:00 horas – CPL/EMUSA. Niterói, 07 de AGOSTO de 2019. Presidente da CPL da EMUSA. ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Inicio ao CONTRATO nº. 060/2019, firmado com a empresa ROSENGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE CORTINAS ATIRANTADAS EM TRECHO ADJACENTE AO TABULEIRO DO CALÇADÃO, COLOCAÇÃO DE NOVO GUARDA CORPO EM TUBO DE INOX, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA NO TRECHO ADJACENTE À CORTINA ATIRANTADA - PRAIA DE JURUJUBA, NO BAIRRO DE JURUJUBA, NITERÓI/RJ", a partir do dia 06/08/2019 com término previsto para 05/01/2020. Proc. nº. 510002759/2018. ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 061/2019, firmado com a empresa GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONTENÇÃO DE BLOCO ROCHOSO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM SALINAS E PEIXE GALO JURUJUBA, NO MUNICÍPIO DE NITERÓ/I/RJ", a partir do dia 06/08/2019 com término previsto para 05/01/2020. Proc. nº. 510004200/2018.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: EMPRESA VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS

LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA, referente às obras realizadas no período de 02/2016 e 06/2017; VALOR: R\$6.993,70 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos); PROCESSO: 510003406/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PT 1051.15.451.0010.4006, ND 4.4.90.92.00 e FT 138. Presidente da EMUSA – Niterói, 06 de agosto de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

INSTRUMENTO: Contrato nº 64/2019; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO BAIRRO SANTO ANTÔNIO; **OBJETO**: contratação de empresa para a execução de macrodrenagem do Canal de Santo Antônio – bacias 02 e 03; **VALOR GLOBAL**: R\$ 52.899.809,75 (cinquenta e dois milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e 52.893.809,79 (cinquenta e dois milinoes onocentos e noventa e nove mil orocentos e nove reais e setenta e cinco centavos); PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT 1051.17.512.0010.3013, ND 4.4.90.51.00, FT 102 - 108 PT 1051.15.451.0011.3040 ND 4.4.90.51.00, FT 101 –108; FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência 12/2018; DATA DO CONTRATO: 06/08/2019. Processo nº 510001880/2018. Presidente da EMUSA – Niteroi, 06 de agosto de 2019.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes: HABILITADAS e INABILITADAS da TOMADA de PREÇOS de nº 15/2019 a comparecerem na Sede da empresa Pública EMUSA – 11º andar, para tomarem ciência do RECURSO INTERPOSTO pela empresa, VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP – CNPJ: 31.548.811/0001-55 – Processo nº 510002946/2019, extrair cópia, manifestação, apresentar Contra Razões, se assim o desejarem; EMUSA, 06 de agosto de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.